



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMFAZ

## CARTA DE SERVIÇOS

### SERVIÇO

## RECLAMAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU

Este requerimento tem como objetivo avaliar possível erro na aplicação da alíquota, na base de cálculo ou no próprio cálculo do IPTU. Devendo ser indicado o motivo pelo requerente.

### QUEM PODE UTILIZAR ESSE SERVIÇO?

CONTRIBUINTE

### ETAPAS PARA A REALIZAÇÃO DESSE SERVIÇO?

- 1 - O contribuinte dirige-se ao Protocolo Geral munido dos documentos necessários, onde ocorrerá a conferência dos documentos com os originais. O servidor responsável dará entrada no processo;
- 2 - Protocolo Geral encaminha o processo para Coordenação de Instrução e Julgamento - CIJ que distribui para relatoria.
- 3 - A Relatoria recebe o processo, faz triagem dos documentos, na ausência de algum indefere de Plano ou pode solicitar um novo documento para ser disponibilizado no prazo de 10 dias pelo titular do processo.
- 4 - A Relatoria em seguida encaminha para alguma outra Secretaria, se houver necessidade.
- 5 - O Relator da CIJ faz o parecer final e informa ao contribuinte que tem 30 dias para recorrer ao Conselho Tributário Municipal, não havendo recurso é arquivado.

### TEMPO NECESSÁRIO

ESTUDO DO PROCESSO (10 DIAS ÚTEIS) (§1º, INCISO IV, ART. 417, CTM) PARECER (30 DIAS ÚTEIS) (ART. 428, CTM). RECOMEÇA CONTAGEM NOV

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

CÓPIAS DOS DOCUMENTOS, RG E CPF, DO PROPRIETÁRIO OU OUTORGADO (MEDIANTE PROCURAÇÃO) COM FIRMA RECONHECIDA., CÓPIA DA ESCRITURA OU REGISTRO DO IMÓVEL;, PESSOA JURÍDICA : CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO OU EQUIVALENTE (ESTATUTO, ATA, CERTIDÃO MEI);, CÓPIA DO RG E CPF DO TITULAR DA EMPRESA, DO CONTRATO SOCIAL OU REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL;, CÓPIA DA GUIA/BOLETO DO IPTU DO ANO VIGENTE QUE ESTÁ SENDO RECLAMADO;

### LEGISLAÇÃO DO SERVIÇO

ART. 192 E ART.195 DA LEI Nº 2.342/2003

### OUTRAS INFORMAÇÕES

O titular do processo deverá informar número de telefone e/ou e-mail para ser realizada a notificação do Parecer Final (inciso II, art. 396 do CTM). Na falta de algum documento obrigatório o requerimento será indeferido de plano por ser inepto e ineficaz (art. 353 CTM).

### ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO

12/09/2022 11:07:33